



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **PORTARIA COREN-ES Nº. 141/2021**

### **Designa cargos para compor a Comissão de Ordenamento das Despesas do Coren-ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto-lei Federal nº 200/67, em especial no seu art. 80, § 1º que define o ordenador de despesa como “*toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*”;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o Despacho manual emitido pela Presidência em 22 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 964/2021, expedido pela Assessora da Presidência do Coren-ES;

**Art. 1º** - Designa os nomes abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **Comissão de Ordenamento das Despesas do Coren-ES**:

- i) Douglas Lírio Rodrigues – Conselheiro Tesoureiro;



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- ii) Daniely Paiva Reinholz – Assessora de Planejamento e Gestão;
- iii) Nayara Miranda Alves Vieira – Assessora da Presidência.

**Art. 2º** - A Comissão reunir-se-á periodicamente na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º**- A Comissão terá legitimidade para requisitar documentos que entender necessários e também promover as ações indispensáveis para desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Portaria surtirá efeitos retroativos:

- A partir de 01/01/2021, para a funcionária Daniely Paiva Reinholz;
- A partir de 02/03/2021 para o Conselheiro Tesoureiro Douglas Lirio Rodrigues;
- A partir de 03/06/2021 para a funcionária Nayara Miranda Alves Vieira, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES nº 321/2019.

Vitória (ES), 30 de junho de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712-ENF  
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445-ENF  
Conselheira Secretária

ABO/APMOR